



**Secretaria Municipal de Gestão Urbana
Secretaria Executiva de Serviços Públicos
Diretoria Geral de Iluminação Pública**

TERMO DE REFERENCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FUNÇÃO DO VALOR PARA A MONTAGEM, TRANSLADO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM, REMOÇÃO E GUARDA DOS ELEMENTOS ESTRUTURAIS E/OU EQUIPAMENTOS LUMINOSOS DE DECORAÇÃO DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE.

Dezembro/2024

**Rua Romeu Jacobina de Figueiredo, S/N, Ouro Preto, Olinda - PE, 53370-800
Fone: (81) 3439.2522 – CNPJ.: 10.404.184/0001-09**



**Secretaria Municipal de Gestão Urbana
Secretaria Executiva de Serviços Públicos
Diretoria Geral de Iluminação Pública**

SUMÁRIO

1. OBJETO	4
2. JUSTIFICATIVA	4
3. CARACTERÍSTICAS DA LICITAÇÃO	4
4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	4
5. TERMINOLOGIA	5
6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA	5
7. DA ACEITABILIDADE E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA	5
8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA	6
9. DO ORÇAMENTO ESTIMADO	7
10. ESCOPO DOS SERVIÇOS	8
11. FORMA DE RECEBIMENTO	9
12. CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO DOS PRODUTOS	10
13. SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO	11
14. LOCALIZAÇÃO	11
15. DA HABILITAÇÃO	12
16. VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO	13
17. MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS	13
18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	14
19. DO REAJUSTE	15
20. GARANTIA CONTRATUAL	15
21. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES	15
22. PENALIDADES	18



**Secretaria Municipal de Gestão Urbana
Secretaria Executiva de Serviços Públicos
Diretoria Geral de Iluminação Pública**

23	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	18
24	ANEXOS	19



**Secretaria Municipal de Gestão Urbana
Secretaria Executiva de Serviços Públicos
Diretoria Geral de Iluminação Pública**

1. OBJETO

Termo de Referência para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A MONTAGEM, TRANSLADO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM, REMOÇÃO E GUARDA DOS ELEMENTOS ESTRUTURAIS E/OU EQUIPAMENTOS LUMINOSOS DE DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE.**

2. JUSTIFICATIVA

A DIP é responsável pelo sistema de iluminação Pública do Município de Olinda, uma vez que é seu dever e responsabilidade organizar e prestar serviços de interesse local, exercendo essencialmente o planejamento e controle de todos os serviços, em particular as atividades de fiscalização dos trabalhos prestados pelas empresas contratadas, e de inspeções de operação e manutenção de materiais.

Baseado nesse preceito, a demanda de infraestrutura para a implementação das ações culturais promovidas e/ou apoiadas pela Prefeitura de Olinda, ampliando assim a acessibilidade a multiculturalidade da Cidade procurando estar atento a projetos que deixem a cidade muito mais bonita no final do ano com a decoração natalina de 2024 e assegurar a qualidade do serviço, assim faz necessária a presente contratação na forma definida no presente Termo de referência.

A decoração Natalina da cidade de Olinda gera emprego e renda, mobiliza os nossos cidadãos e encanta a todos. A iluminação natalina vai deixar a nossa cidade muito mais bonita neste final do ano, além de festa e alegria em seu entorno, o evento movimenta a economia local, desta maneira o povo ganha, ganha a cidade, ganha a economia de Olinda.

3. CARACTERÍSTICAS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

- **Prazo De Execução:** 10 (dez) dias, contado a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.
- **Prazo de Vigência:** 04 (quatro) meses, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **Programa:** 3052
- **Ação:** 3007
- **Subação:** 001
- **Elemento Despesa:** 30.90.39
- **Fonte:** 1500



**Secretaria Municipal de Gestão Urbana
Secretaria Executiva de Serviços Públicos
Diretoria Geral de Iluminação Pública**

5. TERMINOLOGIA

a. CONTRATANTE

Secretaria executiva de Serviços Públicos (SESP)

b. CONTRATADA

Empresa contratada para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

c. TERMO DE REFERÊNCIA

Texto onde se exprime explicitamente, e sem obscuridade, a definição deste produto ao ser executado, a forma, o prazo de execução, o custo total necessário para a realização do produto e critérios legítimos de avaliação.

d. ETAPAS

Espaço de tempo entre a realização dos serviços e sua entrega.

e. PRODUTOS

Material a ser entregue, resultado dos serviços contratados.

f. IP

Iluminação Pública

g. DIP

Diretoria de Iluminação Pública

h. RPA

Região Político-Administrativa

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1 Será considerada vencedora desta licitação a empresa que ofertar o menor preço global, desde que, atenda todas as especificações definidas no edital e seus anexos.

6.2 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço unitário e globais superiores aos estimados na planilha orçamentária e orçamento estimado deste instrumento.

6.3 Todas as licitantes deverão apresentar as propostas de preço em arquivo digital (CD-Rom, pendrive ou e-mail), além do documento escrito e assinado, nos moldes descritos no Edital da licitação.

6.4 A vencedora deverá apresentar as composições de preço unitários para todos os serviços discriminados na planilha orçamentária, contendo os insumos básicos, mão de obra, materiais, equipamentos, seguros, taxas e encargos de qualquer natureza, fazendo parte da proposta de preço, sob pena de desclassificação.

6.5 A planilha de preços deverá estar formatada para arredondamento com 02 (duas) casas decimais, função TRUNCAR.

6.6 Todas as Licitantes deverão apresentar a composição do BDI utilizado para elaboração da proposta, sob pena de desclassificação.

7. DA ACEITABILIDADE E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

O responsável técnico da SESP examinará as propostas quanto à compatibilidade dos preços ofertados com o valor estimado para a contratação e à conformidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.



**Secretaria Municipal de Gestão Urbana
Secretaria Executiva de Serviços Públicos
Diretoria Geral de Iluminação Pública**

- 7.1.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste TERMO DE REFERÊNCIA;
- 7.2.** Não se admitirá propostas que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que neste TERMO DE REFERÊNCIA não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.3.** Caso seja apresentada proposta que não esteja em conformidade com Item 6 do CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA deste TERMO DE REFERÊNCIA, o Licitante será notificado pela Secretaria Executiva de Serviços Públicos para ajustá-la ao estabelecido. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou recusa em fazê-lo caracteriza desclassificação da proposta.
- 7.4.** Deverá ser comprovado, logo após ser declarada classificada, não ultrapassando o prazo de 48h, o quesito mínimo exigido para a realização do serviço

8. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que o licitante está apto econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

8.1.1. Caso a certidão acima contenha ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos, a licitante deverá também apresentar a Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da pessoa jurídica.

8.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial, ou órgão equivalente da sede do licitante, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.2.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

8.2.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o referido balanço, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

8.2.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$$

$$SG = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$$



**Secretaria Municipal de Gestão Urbana
Secretaria Executiva de Serviços Públicos
Diretoria Geral de Iluminação Pública**

LC= (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante)

8.2.3.1. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

Conforme Planilha Orçamentária, que compõe o objeto deste Termo de Referência.

O valor máximo para a execução dos serviços que compõem a planilha é de: **R\$ 119.220,95 (cento e dezenove mil duzentos e vinte reais e noventa e cinco centavos.)**, preço global máximo do certame, onde já estão inclusos:

- Todos os encargos sociais e fiscais envolvidos na execução dos projetos, apresentados pela Contratada para prestação dos serviços especificados neste Termo de referência;
- Custos com todo pessoal técnico e administrativo e Encargos Financeiros;
- Custos com o transporte para os deslocamentos intra-municipal;
- Custos de fardamentos, EPI's e para equipe técnica;
- Taxa de Licenciamento nos órgãos competentes, quando for o caso;
- Os valores referentes ao pagamento de ART\RRT.

Os desembolsos máximos por período serão realizados conforme o descrito no Cronograma Físico-Financeiro, com o respectivo boletim de medição dos serviços realizados.

Para esta contratação fora realizado orçamento estimativo utilizando das tabelas de referência SINAPI 10/2024 e ORSE 08/2024, sendo estas as mais atualizadas.



**Secretaria Municipal de Gestão Urbana
Secretaria Executiva de Serviços Públicos
Diretoria Geral de Iluminação Pública**

ESCOPO DOS SERVIÇOS

Este Termo de referência apresenta os padrões utilizados para prestação de serviços na seara da iluminação pública atividade plurianual decoração Natalina, que tem como objetivo a instalação de iluminação Natalina do município considerando:

- A Iluminação especial, de cunho natalino, a ser aplicada em logradouros públicos.
- A instalação da iluminação natalina, de forma adequada por técnicas de forma a contemplar a iluminação/ornamento em ruas, logradouros, praças, canteiros centrais, jardins e demais espaços públicos em conformidade com os níveis de luminosidade condizentes para aquele fim específico.
- A aceitabilidade e a viabilidade econômica norteada por critérios e soluções técnicas na seara da engenharia
- Atendimento às normas vigentes do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA, no que couber.

Os Materiais constantes, bem como os demais insumos compostos foram levantados criteriosamente para fazer face da regular execução dos serviços descritos nos anexos deste termo.

Os serviços constantes abrangem, criteriosamente, os conceitos, diretrizes e normas pertencentes a tipologia de peça em que se enquadra o “objeto”, considerando às composições com vistas as suas execuções.

10.1 ORIENTAÇÃO GERAL E FISCALIZAÇÃO:

O CONTRATANTE manterá no local de execução, engenheiro e/ou prepostos seus convenientemente credenciados junto à CONTRATADA, sempre denominado por FISCALIZAÇÃO, com autoridade para exercer, em nome do CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução das obras e serviços em todas as suas fases de execução.

As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão nos TERMO DE REFERÊNCIA, nas Especificações e nas Normas a obedecer.

Deverá a CONTRATADA consultar a FISCALIZAÇÃO em caso de dúvidas quanto à execução dos serviços, devendo ser mantido um estreito entendimento entre as equipes de trabalho, tendo a FISCALIZAÇÃO poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do termo de referência.

As relações mútuas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA serão mantidas por intermédio da FISCALIZAÇÃO.

À FISCALIZAÇÃO é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviços sem prejuízo das penalidades que ficar sujeito a CONTRATADA e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da comunicação correspondente, qualquer reclamação sobre direito essencial em serviço executado.

A CONTRATADA fica obrigada a retirar do serviço, em um prazo de 48hs, após o recebimento da solicitação correspondente, qualquer empregado, operário ou subordinado seu que, a critério da



**Secretaria Municipal de Gestão Urbana
Secretaria Executiva de Serviços Públicos
Diretoria Geral de Iluminação Pública**

FISCALIZAÇÃO, venha a demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou que não esteja utilizando equipamentos de proteção individual adequados, necessários e indispensáveis à sua atividade.

De qualquer decisão da FISCALIZAÇÃO sobre assuntos não previstos na presente especificação ou no contrato de que faz parte, haverá recurso à Diretoria da DIP para qual poderá apelar a CONTRATADA todas as vezes que se julgue prejudicado.

A existência da FISCALIZAÇÃO não exime a responsabilidade integral, única e exclusiva da CONTRATADA para com os trabalhos adjudicados, nos termos do Código Civil Brasileiro.

10.2 MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS:

Caberá à CONTRATADA disponibilizar mão de obra idónea, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, que assegurem o progresso satisfatório da obra, visando a sua conclusão no prazo fixado em contrato.

Os funcionários deverão estar com crachá, uniformizados e identificados com o logotipo da empresa, assim como o veículo deverá estar identificado para execução das atividades.

Os equipamentos a serem empregados deverão ser de 1ª qualidade, sem defeitos de fabricação, para garantir a perfeita execução dos serviços ora contratados.

10.3 PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços constantes do OBJETO serão prestados no âmbito do Município de Olinda, devendo ser executados em duas fases distintas, segundo o Cronograma Físico deste Termo, Mediante encaminhamento de Ordem de Serviço (OS), com a implementação de instrumentos de controle e medição capazes de aferir se a mesma foi efetivamente atendida, tendo como elementos balizadores a definição prévia e adequada das atividades a serem realizadas, visando garantir a contratação unicamente dos serviços efetivamente necessários, sendo o preposto indicado e autorizado pelo contratado exclusivamente para receber formalmente as faturas encaminhadas

Os serviços relativos à execução de FASE-I MONTAGEM abrangem conteúdo técnico (quantitativo e qualitativo) de materiais/insumos especificados, neste Termo, necessários à instalação dos elementos estruturais e/ou equipamentos luminosos que compõe o acervo natalino da contratada (peças cedidas por empréstimo da contratada), os quais deverão ser instalados em locais (ruas e avenidas dentro dos limites municipais) a ser pré-definido pela SESP, a qual informará a contratada no prazo mínimo de antecedência de 72 (setenta e duas) horas.

Os serviços relativos à execução da FASE- II DESMONTAGEM que abrangem manutenção, desmontagem e remoção de todos os elementos estruturais e/ou equipamentos luminosos da Contratada. Seguida conforme Cronograma.

11. FORMA DE RECEBIMENTO

11.1.O objeto será recebido:



**Secretaria Municipal de Gestão Urbana
Secretaria Executiva de Serviços Públicos
Diretoria Geral de Iluminação Pública**

11.1.1 De forma provisória, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante a emissão de termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da comunicação escrita da Contratada quanto à finalização da obra/serviço, e observado o disposto no subitem 11.2, abaixo;

11.1.2. De forma definitiva, por servidor ou comissão designada para este fim, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias.

11.2. A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra/serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.3. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, relatando eventuais pendências verificadas e o prazo de que dispõe a Contratada para saná-las.

11.4. Em caso de serem apontadas pendências no referido Termo de Recebimento Provisório, a Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam todas elas devidamente sanadas.

11.5. Dentro do prazo assinalado no Termo de Recebimento Provisório e após o atendimento das pendências apontadas, a Contratada deve realizar comunicação escrita ao Contratante, solicitando a realização de nova vistoria, a fim de comprovar a adequação do objeto aos termos contratuais.

11.6. O Termo de Recebimento Definitivo da obra/serviço contratado somente será lavrado após o atendimento de eventuais exigências da fiscalização quanto às pendências relatadas no Termo de Recebimento Provisório.

11.7. Na hipótese de o Termo de Recebimento Provisório ser lavrado sem a indicação de pendências, transcorrido o prazo de observação, a que se refere o art.140, I, "b", da Lei nº 14.133/21, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo pela Contratante.

11.8. Se não for lavrado o Termo de Recebimento Definitivo ou realizada a nova vistoria, reputar-se-á como realizado o recebimento da obra/serviço, desde que a Contratada tenha comunicado o fato à Administração nos quinze dias anteriores à exaustão dos respectivos prazos.

11.9. Até a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra/serviço, a Contratada fica responsável pela guarda do bem imóvel, equipamentos, objetos, móveis e utensílios, zelando pelo Patrimônio Público do Município, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos que diretamente venha causar ao Estado ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo.

11.10. O Termo de Recebimento Definitivo não isenta a Contratada das responsabilidades cominadas no art. 618 do Código Civil Brasileiro.

12. CRITÉRIOS DE APROVAÇÃO DOS PRODUTOS



**Secretaria Municipal de Gestão Urbana
Secretaria Executiva de Serviços Públicos
Diretoria Geral de Iluminação Pública**

A análise dos produtos será feita em conformidade com as condições estabelecidas neste termo de referência, nas normas técnicas brasileiras e nos documentos técnicos estabelecidos no termo de Referência.

As comunicações entre CONTRATANTE e a CONTRATADA, relativas ao desenvolvimento dos trabalhos, far-se-ão por escrito, através de Atas e ou Ofícios, Pareceres, Relatórios ou Termo de Aprovação.

A aprovação dos Produtos observará:

- Os prazos descritos acima para rever ou alterar os elementos técnicos rejeitados, parciais ou totalmente e submetidos à nova avaliação, não suspendem nem interrompem o prazo total estabelecido para a execução dos serviços iniciados a partir da emissão da Ordem de Serviços.
- A CONTRATANTE poderá convocar a presença de representante da CONTRATADA, bem como de responsáveis técnicos pela elaboração dos projetos, quando necessário, para elucidar e/ou esclarecer quaisquer dúvidas ou questionamentos a respeito do trabalho desenvolvido, bem como de sua integração com o conjunto. Quando convocado, o representante comparecerá à sede da CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas, fazendo-se acompanhar, se for preciso, do responsável técnico do serviço arguido.
- Durante o período de aceite provisório/definitivo, a CONTRATADA terá sob sua responsabilidade o perfeito funcionamento do objeto contratual, assumindo inteira responsabilidade civil, penal e administrativa, por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais causados a Administração Pública ou a terceiros, bem como deverá reparar prontamente sob suas expensas qualquer falha construtiva ou de funcionamento verificada;
- Na hipótese de os serviços apresentarem irregularidades não sanadas, não será dado o recebimento e será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

Observação: O tempo de análise e aprovação utilizado pela Prefeitura, além do tempo definido, tem caráter suspensivo para efeito da contagem do prazo do Contratado.

13. SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

A fiscalização será feita pelo Fiscal de Iluminação Pública, designado pela Secretaria Executiva de Serviços Públicos, quanto à regularidade e assiduidade dos serviços executados. Enquanto a gestão, acompanhamento e controle do contrato serão de responsabilidade do Diretor Geral de Iluminação Pública, o qual também será responsável pela emissão da Ordem de Serviços, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei 14.133/21.

A CONTRATADA, através do seu Coordenador, deverá manter esse representante informado de seus procedimentos e atividades durante toda vigência do contrato, ficando obrigada a fornecer todos os elementos de seu conhecimento e competência que sejam necessários ao processo de acompanhamento e monitoria por parte da SESP.

Durante o transcorrer dos trabalhos objeto do contrato, serão realizadas reuniões periódicas, a cada 15 dias, entre a fiscalização da Diretoria de Iluminação Pública e a CONTRATADA, de forma a analisar, definir, dirimir dúvidas, solicitar complementação de informações ou eventualmente corrigir possíveis falhas ou omissões. As reuniões serão documentadas em atas de reunião;

Decisões e solicitações aprovadas pela CONTRATANTE deverão ser automaticamente estabelecidas na execução do serviço.

14. LOCALIZAÇÃO

**Rua Romeu Jacobina de Figueiredo, S/N, Ouro Preto, Olinda - PE, 53370-800
Fone: (81) 3439.2522 – CNPJ.: 10.404.184/0001-09**



**Secretaria Municipal de Gestão Urbana
Secretaria Executiva de Serviços Públicos
Diretoria Geral de Iluminação Pública**

Nos bairros do Varadouras e Carmo e Bairro Novo situados no RPA8 do Município de Olinda/PE. Contemplando as praças do Carmo, 12 de Março e Bacia do Varadouro.

15. DA HABILITAÇÃO

As empresas participantes desta licitação terão que apresentar os seguintes documentos, sob pena de serem consideradas inabilitadas:

15.1 QUALIFICAÇÕES TÉCNICA

- a)** Comprovação do registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA da região da sede da empresa, devidamente atualizado, no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável (eis) técnico(s);
- b)** Comprovação da aptidão da licitante para desempenho de atividade compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, através de Atestado(s) fornecido(s) por pessoa de direito público ou privado, emitido(s) em favor da licitante, comprobatório(s) da Capacitação Técnico-Operacional, acompanhada(s) do(s) respectivo(s), demonstrando a aptidão da licitante para desempenho de instalação de estrutura de iluminação e iluminação natalina;
- c)** Comprovação da licitante de possuir no seu quadro, na data desta licitação, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução dos serviços de características semelhantes ao objeto da licitação, acompanhado do comprovante de registro no CREA, através da Certidão de Acervo Técnico – CAT expedida pelo CREA, onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s), demonstrando a aptidão do(s) profissional (is) no desempenho de instalação e remoção de estrutura referente à iluminação natalina.
- d)** O(s) Atestado(s) deverá(ao) conter, explicitamente, todos os dados necessários à comprovação das características e quantitativos dos serviços executados, além das datas de início e término dos serviços.

Os atestados e/ou certidões de capacidade técnico-profissional deverão ter sido emitidos por pessoas de direito público ou privado e devidamente certificados/averbados pelo CREA. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante em seu próprio nome, nem nenhum outro que não tenha se originado de contratação.

- e)** A licitante deverá apresentar a declaração de conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, devendo a declaração ser firmada pelo representante legal da licitante ou procurador designado pela empresa.

Obs.1: A comprovação do vínculo empregatício do responsável técnico com a empresa, nos termos do artigo 37, §1º, inciso I da Lei federal nº 14.133/21 e suas alterações, deverá ser feita da seguinte forma:

- No caso de empregado da licitante: mediante apresentação de cópias autenticadas do Contrato de trabalho, das anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social,

**Rua Romeu Jacobina de Figueiredo, S/N, Ouro Preto, Olinda - PE, 53370-800
Fone: (81) 3439.2522 – CNPJ.: 10.404.184/0001-09**



**Secretaria Municipal de Gestão Urbana
Secretaria Executiva de Serviços Públicos
Diretoria Geral de Iluminação Pública**

nos termos da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e do Decreto nº 61.799/67, ou da Ficha de Registro do Empregado.

- No caso de proprietário, sócio ou dirigente: mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente.
- No caso de profissional (is) autônomo(s): mediante apresentação de cópia do(s) contrato(s) de prestação de serviços ou declaração de compromisso, firmado(s) anteriormente à sessão de abertura de propostas entre a licitante e o(s) profissional(is) em questão.
- A contratada deverá apresentar declaração que o responsável técnico indicado irá compor o quadro técnico durante a execução do objeto.

f) Apresentar relação completa dos componentes da equipe técnica mínima para a execução do objeto desta licitação.

Eng. Eletricista

Técnico Eletrotécnico

Eletricista

Auxiliar de Eletricista

g) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

16 VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

- 16.1** O prazo de vigência do contrato será de 04 (quatro) meses, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço;
- 16.2** O prazo para execução dos serviços, objeto desta licitação, será de 12 (doze) dias, a partir da emissão da 1ª (primeira) Ordem de Serviço (O.S.) pela SESP, que será expedida em até 30 (trinta) dias da assinatura do contrato;
- 16.3** Será permitida a prorrogação, nos casos previstos na legislação em vigor.

17 MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS

- 17.1** A medição dos serviços será mensal, realizada pela equipe técnica da Diretoria Geral Iluminação Pública (DGIP) da Secretaria Executiva de Serviços Públicos (SESP), mediante emissão de boletins de medição acompanhado das respectivas Memórias de Cálculo;
- 17.2** Os boletins de medição, serão compostos, pelo somatório de todo o levantamento realizado naquele mês;
- 17.3** Após a emissão do Boletim de Medição e aprovação da Contratante e Contratada, esta emitirá a respectiva Nota Fiscal, que deverá ser atestada pela Fiscalização do CONTRATANTE, onde deverão constar, rigorosamente, as seguintes informações:



**Secretaria Municipal de Gestão Urbana
Secretaria Executiva de Serviços Públicos
Diretoria Geral de Iluminação Pública**

- Modalidade e o número da Licitação;
- Número do Contrato;
- Objeto do Contrato;
- Número da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da fiscalização;
- Número do Boletim de Medição.
- Relatório fotográfico executados no período.

17.4 Ocorrendo erro ou omissão, a quantidade a mais ou a menos será computada na medição do mês subsequente àquele em que a SESP manifestar o seu reconhecimento.

18 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 O pagamento ocorrerá por prazo não superior a 30 (trinta dias), mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em reais;

18.2 Somente poderão ser considerados, para efeito de pagamento, os serviços efetivamente executados pela Contratada e atestado pelo Contratante, através do fiscal do Contrato e está de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA, demais anexos e com o contrato.

18.3 A cada pagamento será verificada a regularidade com o FGTS, INSS, e demais impostos, tributos e encargos devidos.

18.4 O pagamento da primeira medição fica condicionado à apresentação, pela Contratada da ART/RRT (Anotação ou Relatório de Responsabilidade Técnica) e demais licenças imprescindíveis à execução da obra, excetuando-se aquelas de responsabilidade da Contratante;

18.5 A nota fiscal com defeitos ou vícios deverá ser retificada, substituída ou complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para o Contratante.

18.6 Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

18.7 Para efeito do Cronograma de Desembolso Máximo, será utilizado o Cronograma Físico-Financeiro com Margem de liquidação e pagamento superior em até 30% previsto por etapa.

18.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios

N - Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,0001644$$



**Secretaria Municipal de Gestão Urbana
Secretaria Executiva de Serviços Públicos
Diretoria Geral de Iluminação Pública**

TX = Percentual da taxa anual = 6%

19 DO REAJUSTE

- 19.1** Visto que a contratação em tela se trata para um serviço pontual que sua execução se dará ainda no exercício do ano em curso, não caberá reajuste.

20 GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada, para execução dos serviços objeto desta TR, prestará, em favor da Contratante, garantia fixada em 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nos termos do artigo 96, da Lei nº 14.133/21, podendo a Contratada optar por uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal citado.

21 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

21.1 DA CONTRATANTE

- 21.1.1** A CONTRATANTE prestará todos os esclarecimentos complementares que se façam necessários ao bom entendimento das presentes considerações e ao desenvolvimento de todo o serviço descrito neste termo;
- 21.1.2** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 21.1.3** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 21.1.4** Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 21.1.5** Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme Medição;
- 21.1.6** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada;

21.2 DA CONTRATADA

- 21.2.1** A CONTRATADA será responsável pela coordenação e compatibilidade entre todo o serviço executado;
- 21.2.2** A CONTRATADA estará obrigada a esclarecer, corrigir e solucionar incoerências, falhas ou eventuais omissões constatadas em seus trabalhos, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE,

**Rua Romeu Jacobina de Figueiredo, S/N, Ouro Preto, Olinda - PE, 53370-800
Fone: (81) 3439.2522 – CNPJ.: 10.404.184/0001-09**



**Secretaria Municipal de Gestão Urbana
Secretaria Executiva de Serviços Públicos
Diretoria Geral de Iluminação Pública**

mesmo após a conclusão das etapas e o encerramento do contrato e que forem julgadas pela CONTRATANTE como necessárias para o perfeito entendimento do objeto desta licitação;

21.2.3 Os custos com impressões gráficas necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos ficarão a expensas da CONTRATADA, em todas as fases do serviço até a entrega definitiva com todas as correções necessárias;

21.2.4 A responsabilidade pela elaboração e exatidão da atividade realizada será da CONTRATADA. Os responsáveis técnicos devem estar legalmente habilitados pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

21.2.5 Caberá a cada área técnica ou especialidade o desenvolvimento do serviço específico correspondente;

21.2.6 Todas as documentações elaboradas que compõem as atividades deverão conter a assinatura, precedida do nome da empresa, sociedade, instituição ou firma a que interessarem a menção explícita do título do profissional que os subscrever e do número do CREA.

21.2.7 A CONTRATADA deverá apresentar as ART's - Anotação de Responsabilidade Técnica dos responsáveis técnicos de todos os serviços realizados;

21.2.8 Quaisquer esclarecimentos complementares que se façam necessários ao bom entendimento das presentes considerações, serão prestados pelo CONTRATANTE;

21.2.9 Todos os trabalhos e custos de elaboração, registro e aprovação do serviço na Prefeitura, CELPE ou quaisquer órgãos das esferas municipal, estadual ou federal, que se façam necessários, ficarão por conta da CONTRATADA;

21.2.10 O atendimento as exigências dos órgãos públicos competentes devido as falhas do estudo ou requisitos legais não atendidos e os respectivos custos, inclusive com cópias serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

21.2.11 A responsabilidade técnica pela autoria da atividade descrita nesse termo será da CONTRATADA;

21.2.12 Executar o contrato conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários;

21.2.13 Conforme preconiza o artigo 119 da Lei 14.133/21 e suas alterações, a Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificam vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, cujos serviços de reparação/correção e demais anteditos, deverão ser realizados no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da notificação através do devido registro emitida pela DIP;

21.2.14 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**Rua Romeu Jacobina de Figueiredo, S/N, Ouro Preto, Olinda - PE, 53370-800
Fone: (81) 3439.2522 – CNPJ.: 10.404.184/0001-09**



**Secretaria Municipal de Gestão Urbana
Secretaria Executiva de Serviços Públicos
Diretoria Geral de Iluminação Pública**

- 21.2.15** Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante;
- 21.2.16** A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 21.2.17** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da obra/serviço;
- 21.2.18** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 21.2.19** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 21.2.20** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 21.2.21** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 21.2.22** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 21.2.23** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 21.2.24** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução da obra/serviço;
- 21.2.25** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução da obra/serviço, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra/serviço.
- 21.2.26** Aceitar a rescisão do contrato por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;
- 21.2.27** Reconhecer sua responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato;



**Secretaria Municipal de Gestão Urbana
Secretaria Executiva de Serviços Públicos
Diretoria Geral de Iluminação Pública**

21.2.28 Apresentar a comprovação, conforme solicitado pela contratante, do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato;

21.2.29 Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela fiscalização e pelos atrasos acarretados por essa rejeição;

21.2.30 Será de inteira responsabilidade da Contratada, o treinamento de seus empregados quanto ao uso e conservação dos EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), quanto aos EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva) em estrita observância às normas que regulam a matéria (PCMAT, PPRA, ASO's e CIPA) da Portaria nº 3.214 de 08/06/78;

21.2.31 A Contratada deverá assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao Município de Olinda, ou a terceiros por si ou por seus representantes, na execução da obra/serviço contratado, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes de acidentes, mortes, perdas ou destruições;

21.2.32 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

22 PENALIDADES

As penalidades aplicáveis ao presente processo licitatório são aquelas dispostas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2010, no artigo 14 do Decreto Municipal nº 046/2004 e às especificações de sanções constantes no Decreto Federal nº 26.851/2006, no que for cabível.

23 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Será admitida a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme a as condições previstas na Lei 14.133/2021, art. 48 e na Lei complementar 123/2006.

23.2 A Contratada deverá efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos Projetos;

23.3 A CONTRATADA assumirá integral e exclusiva responsabilidade por todos os danos diretamente e/ou indiretamente causados a SESP ou a terceiros, decorrentes da execução das obras/serviços ora contratados, ainda que tais reclamações e pretensões sejam resultados de atos de seus prepostos ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas encarregadas da execução dos serviços, quando praticados com dolo ou culpa;

23.4 A CONTRATADA se obriga a manter a guarda dos serviços até o seu recebimento definitivo pela CONTRATANTE, que observará o disposto no art. 140 da Lei 14.333/21;

23.5 Arcar com todos os outros custos decorrentes da sua omissão e que não foi possível prever com base nos documentos disponibilizados e constantes deste instrumento, do edital e seus anexos, não sendo admitidas alegações posteriores à contratação de desconhecimento do projeto ou de sua inadequabilidade, bem como desconhecimento das condições do local das Obras/Serviços, para fins de solicitação de alteração de projeto e acréscimo de serviços;



**Secretaria Municipal de Gestão Urbana
Secretaria Executiva de Serviços Públicos
Diretoria Geral de Iluminação Pública**

23.6 Não será admitida a participação de empresas sob regime de consórcio, considerando que as atividades a serem desenvolvidas apresenta pouca diversidade podendo ser executadas por uma única empresa;

23.7 Vedada a subcontratação.

24 ANEXOS

- **ANEXO I: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.**
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
BDI SERVIÇOS DESONERADO
BDI INSUMOS DESONERADO.
ENCARGOS SOCIAIS

Olinda, 05 de Dezembro de 2024.

Jorge Luíz Lima Cavalcanti Rosa

Diretor de Iluminação Pública

Mat. 18.899-9/3



**Secretaria Municipal de Gestão Urbana
Secretaria Executiva de Serviços Públicos
Diretoria Geral de Iluminação Pública**

**ANEXO I
PLANILHA DE CUSTOS**



Obra
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A MONTAGEM,
TRANSLADO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM, REMOÇÃO
E GUARDA DOS ELEMENTOS ESTRUTURAIS E/OU EQUIPAMENTOS
LUMINOSOS DE DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE.

Bancos
SINAPI - 10/2024 - Pernambuco
ORSE - 08/2024 - Sergipe

B.D.I.
24%

Encargos Sociais
Não Desonerado: embutido nos
preços unitário dos insumos de mão
de obra, de acordo com as bases.

Planilha Orçamentária Sintética Com Valor da Mão de Obra

Item	Código	Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS DE DECORAÇÕES NATALINAS						119.220,95	100,00 %
1.1	CPU-44	Próprio	DESMONTAGEM DE DECORAÇÃO NATALINA	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	Und	1	5.510,49	6.833,01	6.833,01	16,52 %
1.2	CPU-43	Próprio	Fornecimento e Instalação de Arvore de Natal Medindo 10 metros.	SEES - SERVIÇOS ESPECIAIS	und	1	59.156,55	73.354,12	73.354,12	51,11 %
1.3	Composição 03	Próprio	Fornecimento e Instalação de Bastão Snow Led com 60CM	INES - INSTALAÇÕES ESPECIAIS	und	180	47,74	59,20	10.655,57	15,00 %
1.4	13077	ORSE	Fornecimento e Instalação de Mangueira 2F LED BR 13MM 220V G-Light ou similar	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	m	900	21,91	27,17	24.451,56	9,28 %
1.5	Composição 02	Próprio	Fornecimento e implantação de Cordão Luminoso LED de Pisca à prova d'água, 5m, 200V	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	und	24	24,41	30,27	726,44	5,46 %
1.7	Composição 01	SINAPI	Relé fotoelétrico para comando de iluminação externa 1000w, com base - fornecimento e instalação, af 08/2020	SEDI - SERVIÇOS DIVERSOS	und	15	32,39	40,16	602,45	0,26 %
1.8	91926	SINAPI	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 2,5 MMF, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	INEL - INSTALAÇÃO ELÉTRICA/ELETRIFICAÇÃO E ILUMINAÇÃO EXTERNA	M	500	4,19	5,20	2.597,80	2,21 %
Total Geral									119.220,95	